



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO Nº 84/2022 - MULTIENTIDADE PREGÃO PRESENCIAL 35/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2022 às 09h30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC, CNPJ: 82.561.093/0001-98, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº 11/2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO**, objetivando a **Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários, revestimentos, aberturas, coberturas e de construção em geral para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e Unidades Administrativas**. O pregão será regido por este edital, pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal 001/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública do Pregão será realizada no segundo pavimento do prédio central da Prefeitura, situado na Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro – São Joaquim, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela pregoeira com o auxílio de sua equipe de apoio.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Diretoria de compras, localizada no 2ª pavimento do prédio da Prefeitura, na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, São Joaquim – SC, bastando levar dispositivo de multimídia (pendrive) para cópia dos arquivos. Poderão também ser acessados e impressos a partir do site: <https://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Não havendo expediente na data supracitada, a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.2 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

1.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e tornado acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.7 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos em dias de expediente na Administração.

1.8 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos .

1.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório deste pregoão.

1.10 Pedidos de esclarecimentos de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital poderão ser solicitados por e-mail; outras informações de ordem geral poderão ser obtidas pelo telefone (49)3233-6458.

1.11 Impugnações devem ser encaminhadas por via postal ou entregues pessoalmente na Diretoria de Compras, em documento original, subscrito por representante oficial da empresa devidamente identificado, com firma reconhecida, acompanhado de procuração registrada em cartório ou cópia autenticada de documento comprobatório de seus poderes para a prática do ato.

1.12 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações, prestados pela Diretoria de Compras, titular da pasta responsável, pregoeiro ou sua equipe de apoio, conforme o caso, no prazo de até 24h antes data fixada para abertura da sessão pública.

1.13 Se acolhida a impugnação contra o ato convocatório ou constatado vício relevante no edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

1.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.15 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

1.16 A Administração poderá baixar diligências ou exigir amostras do objeto/demonstração dos serviços em qualquer fase do certame, com vistas a: - verificação de adequação da oferta com o descritivo do edital; - relação preço de mercado com a qualidade do produto ofertado; - outras averiguações julgadas de interesse da Administração.

1.17 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro que, se entender necessário, recorrerá à assessoria jurídica, contábil ou técnica ou, ainda, à decisão de autoridade superior.

1.18 No decorrer da etapa de lances os licitantes não poderão ausentar-se da sala, salvo com autorização inequívoca da pregoeira.

1.19 O licitante que se retirar, mesmo com autorização, não poderá manifestar-se nem pedir recurso referente ao(s) item(s) disputados ou fatos ocorridos durante sua ausência.

1.20 O licitante que se retirar sem autorização será descredenciado desde sua saída, não mais podendo dar lances, pedir recurso ou exercer qualquer prerrogativa de credenciado neste processo.

1.21 Documentos apresentados no credenciamento não precisam ser repetidos no envelope de habilitação.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, REVESTIMENTOS, ABERTURAS, COBERTURAS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que cumpram as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e cuja atividade econômica seja compatível com o objeto.

3.2 Para o gozo do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto no art 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, bem como para o exercício do direito de preferência (desempate ficto) de que trata o art. 44 da mesma lei, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela apresentação do registro na Junta Comercial do Estado onde a empresa tem sua sede.

3.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

3.4 A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.5 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão por seus procuradores e/ou representantes devidamente credenciados.

3.6 Será vedada a participação de empresas:

a) Suspensas do direito de participar de licitações realizadas por órgãos da Administração Pública nas três esferas

b) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

c) Administradas ou constituídas por sócio que seja ou que tenha sido sócio detentor de mais de 5% do capital social ou administrador de empresa suspensa, impedida de licitar ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) Empresas cujo administrador ou sócio ocupe cargo de direção, chefia ou assessoramento em órgão público, ou seja servidor público municipal com poder decisório relacionado direta ou indiretamente ao objeto em licitação;

e) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Administração Municipal ou entidade promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

f) Cujo proprietário, sócio ou Administrador tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do executivo ou legislativo municipal ou, ainda, com servidor municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

g) Estejam em processo de falência ou de recuperação judicial/extrajudicial;

h) Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

4.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

4.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes: **n° 01 - Proposta** e **n° 02 - Documentação de Habilitação** poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às **09:30 horas do dia 13 de julho de 2022**.

6.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

6.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

7. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão n° 35/2022 - registro de preço

Abertura às 09:30 horas do dia 13 de julho de 2022

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000 Proposta





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

8. DAS PROPOSTAS:

8.1 As propostas deverão ser entregues no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro - São Joaquim – SC, CEP 88600-000, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

8.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação do lote cotado, observadas as especificações constantes no Anexo I do edital;

b) Percentual (%) de Desconto sobre os preços constantes no Anexo III do edital (**o percentual de desconto não poderá ser inferior a 5%**);

c) Preço Unitário Máximo do lote, em algarismos, na moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, bem como o Preço Máximo Total do lote, após aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante, e apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e os custos com transportes, tributos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, podendo ser revalidada por igual período.

8.3 O contratado apresentará cotação de material , quando solicitado (que não constem no anexo III) de, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores das mesmas. A contratante pagará pelo material o valor médio das três cotações obtidas, aplicando sobre as mesmas o desconto ofertado pelo Contratado para os demais materiais do lote.

8.4 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

8.5 A proposta deverá estar acompanhada:

8.5.1 Da Declaração de que correrão por conta quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

8.5.2 Da Declaração que aceitam e cumpre(m) plenamente e as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

8.5.3 Da Declaração de que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

8.5.3.1. Da cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

8.5.4 Os preços máximos a serem pagos serão aqueles registrados na tabela/catálogo (Anexo III) aplicando-se o desconto oferecido pelo licitante vencedor do lote.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

9. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 35/2022 - registro de preço

Abertura às 09:30 horas do dia 13 de julho de 2022

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000 Habilitação

10. DA HABILITAÇÃO:

O julgamento da habilitação dos licitantes se processará pelo exame dos documentos a seguir relacionados.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 Será assegurada a exclusividade de participação de ME's ou de EPP's, na forma do art. 48, I da LC 123/06, se estiverem habilitadas no mínimo 3(três) destas empresas (art. 49, II da LC 123/06) e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III da LC 123/06), havendo, portanto, possibilidade de habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME's e EPP's.

OBS.: As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 Cópia do CNPJ;

10.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta)

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

10.2.8 Declaração firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata (No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados dois documentos, que podem ser obtidos "online" na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema "SAJ", outro do sistema "EPROC". Para os demais estados, seguir as orientações de cada Tribunal);

10.3.2 Balanço Patrimonial;

10.3.3 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

10.3.4 Demonstração do Resultado do Exercício;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito.

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio administrador;

c) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Um ou mais atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal da empresa, declarando o bom desempenho da licitante em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.5.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, em papel timbrado, atestando que:

10.5.2 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

10.5.3 Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer nível.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.6.1 Os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pela licitante;

10.6.2 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

10.6.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões.

10.6.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número de CNPJ do estabelecimento (MATRIZ OU FILIAL) que estiver apresentando a proposta, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6.5 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.6.6 Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet e certificadas digitalmente;

10.6.7 Cópias dos documentos poderão ser autenticadas internamente por servidores da Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade do Setor, que não será responsabilizado pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.

10.6.8 É recomendável que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, inclusive endereço, telefone, e-mail e nome para contato, sendo facultada





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

sua apresentação no momento do certame, mas obrigatória para formalização do contrato.

10.6.9 Microempresas e empresas de pequeno porte estão sujeitas à apresentação de todos os documentos, inclusive balanço patrimonial, índices financeiros e certidões, mesmo com a situação fiscal e/ou trabalhista irregular.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

11.1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura, análise, classificação das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.

11.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3 Serão desclassificadas por decisão motivada do Pregoeiro, as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

11.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.5 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.6 A formulação de lances será efetuada exclusivamente pelo representante legal da empresa devidamente credenciado para a fase de lances.

11.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, representando o percentual de desconto sobre o valor do lote e resultando em VALOR GLOBAL DO LOTE inferior ao último valor apresentado.

11.8 O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o preço de tabela dos materiais proposto pelo licitante.

11.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira anunciará o nome do licitante melhor classificado, o percentual de desconto sobre o valor final do lote por ele ofertado.

11.10 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

11.12 No caso de haver propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

11.13 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas.

11.14 Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não haverá direito de preferência às demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta declarada vencedora com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço proposto, decidindo motivadamente a respeito.

11.16 Considerada aceitável a oferta, passará ao julgamento da habilitação, determinando à sua equipe de apoio que proceda ao exame da documentação, observando as seguintes diretrizes:

11.17 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e dos documentos exigidos para habilitação;

11.18 Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos, o Pregoeiro verificará a possibilidade de pequenas falhas, realizar diligências, mediante consultas de informações hábeis, efetuadas durante a sessão por meios eletrônicos, por exemplo.

11.19 Essa verificação será realizada na forma do Art. 43§3º da Lei 8.666/93 e certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, consultados para o esclarecimento, vedada a inclusão posterior de documento/informação que deveria constar na proposta/habilitação.

11.20 O(a) pregoeiro(a) poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas relativas à análise dos índices financeiros, desde que presente o último balanço patrimonial exigível.

11.21 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será indispensável a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.22 A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, mediante pedido expresso da licitante.

11.23 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

11.24 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR DECONTOS SOBRE TABELA/CATÁLOGO, definidos de acordo com a fórmula abaixo:

VALOR DO LOTE = VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS.

Exemplo: desconto ofertado pelo licitante: 12%

Valor total do lote (conforme anexo I) = R\$ 10.000,00

Valor total do lote = R\$ 10.000,00 – 12% desconto ofertado pelo licitante= R\$ 8.800,00

12.2 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

12.3 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;

12.4 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

12.5 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

12.6 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

13.2 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou interpostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, registrando em ata a decisão e seu fundamento;

13.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante deverá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia da realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do Pregão implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.6 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, suspendendo ou não a sessão para análise do mesmo, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com cláusulas e condições deste edital e legislação pertinente, após Atualização do CRC na Prefeitura, constando nome, telefone e endereço físico, postal e eletrônico do preposto da empresa, responsável pelos assuntos decorrentes deste processo licitatório.

14.2 A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM/SC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios que se mostrem mais vantajosos, respeitada a legislação vigente.

14.3 Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

14.4 A adjudicatária desistente conforme subitem anterior estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.5 Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços se obrigam a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata, pelo período de vigência da Ata (12 meses), salvo se, mediante exposição motivada, devidamente aceita pela Administração, requeira o cancelamento de seu registro na Ata antes da emissão de Nota de empenho, Solicitação de Fornecimento ou assinatura de Contrato.

14.6 O mero pedido de cancelamento de seu registro não exime o contratado da obrigação de entregar o produto já requisitado por documento hábil, até que tenha a anuência expressa da Administração.

14.7 A licitante vencedora deverá entregar os materiais solicitados através de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitida previamente pelo Órgão Requisitante, após aprovação do orçamento, em estrita conformidade com disposições e especificações deste edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços, que integram o presente Processo.

14.8 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e nas atas da(s) sessão(ões) deste pregão, independentemente de transcrição.

14.9 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.10 O quantitativo total expresso no Formulário Proposta representa a estimativa de necessidades dos materiais para o período de 12 (doze) meses, cujas execuções ocorrerão conforme a necessidade real, a maior ou a menor por item específico.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Para a aquisição do material registrado em ata será emitida, conforme as necessidades da Contratante, Solicitação de Fornecimento específica, expedida pela Secretaria responsável e assinada pelo ordenador da despesa.

15.2 Se, por ocasião da contratação (contrato ou AF) as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal Estadual e Municipal estiverem vencidas, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

úteis, comprovar sua regularidade perante esses órgãos, sem o que não poderá firmar o contrato.

15.3 Se a Adjudicatária convocada não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

15.4 Não havendo licitantes interessados, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do material.

16. DO VALOR DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O valor estimado para a presente licitação é **R\$ 976.902,19 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e dois reais e dezenove centavos).**

16.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Administração: 5 / Planejamento: 49 / Fazenda: 12 / Turismo: 44 / Obras: 36

Polícia Militar: 28 / Polícia Civil: 26 / Bombeiros: 30 / Agricultura: 19/ Gabinete: 02
FMAS 04 / Educação: 2 / Saúde: 2.

Recurso 5000 5001 5002

16.3 Cada Órgão/Secretaria deverá confirmar a dotação orçamentária quando solicitar a contratação (através de SF (solicitação de fornecimento) ou de contrato anual).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2 Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante rejeitará o material e determinará a correção devida, seja nas condições do material no momento da entrega, especificação ou preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) A não correção das irregularidades encontradas ou a reincidência ensejará aplicação de multa, rescisão contratual e impedimento contratar com a Administração por até 2 anos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais solicitados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, acompanhada de Certidões válidas de comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no ato convocatório.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, irregularidade fiscal ou obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar o objeto contratado, ou não os executou com a qualidade mínima exigida.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, podendo ser através de correspondência eletrônica com vistas à agilização, para que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá aplicar a penalidade adequada à gravidade do fato, podendo chegar à adoção das medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7 Tendo havido a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou financeira junto aos órgãos competentes.

18.8 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente em suas obrigações fiscais.

18.9 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

19.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

19.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.2.1. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

19.2.2. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 23.2.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

19.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 23.2.2., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

19.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

19.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

19.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

20.3 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios DOM e no endereço eletrônico www.saojoaquim.sc.gov.br.

20.4 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Relação dos lotes da licitação

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Catálogo média de preços;

Anexo IV- Modelo declarações;

Anexo V – Modelo padrão proposta comercial;

Anexo VI – Minuta ata registro de preços.

20.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de SÃO JOAQUIM/SC.

SÃO JOAQUIM/SC, 24 de junho de 2022.

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

